

LEI N.º 456/2002 de 15 de FEVEREIRO de 2002

“AUTORIZA A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “Crédito Adicional Especial”, no montante de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), ao Orçamento Vigente, da Prefeitura de Vargem Bonita, com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
05.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.02.12 – EDUCAÇÃO
05.02.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
05.02.12.361.18 – NOSSA EDUCAÇÃO
05.02.12.361.18.1.030 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos de que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos de Operação de Crédito junto ao BADESC – Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina, autorizado através da Lei Municipal n.º 436/2001 de 05 de outubro de 2001.

Art. 3º - Os recursos citados no artigo 2º desta Lei, serão registrados no Orçamento da Receita, com a seguinte classificação:

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00 – Operações de Crédito Internas	R\$ 90.000,00

Art. 4º - Os recursos do presente “Crédito Adicional Especial”, serão destinados a aquisição de 01 veículo para transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Vargem Bonita, em 15 de fevereiro de 2002

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 15/02/2002

OSVALTER FILIPINI
Sec. Municipal de Administração e Finanças